



II – A ajustar os valores financeiros em cada exercício quando da aprovação dos orçamentos anuais, obedecidos os parâmetros fixados pela LDO, e de conformidade com as receitas previstas, consoante a legislação tributária em vigor à época, corrigindo os valores constantes dos anexos de Receita e de Despesa do Plano Plurianual, para comporem os Orçamentos Fiscais dos respectivos exercícios.

III – A remanejar dotações, respeitada a autonomia dos Poderes Legislativo e Executivo, entre projetos e atividades programadas.

IV – A apropriar os projetos e atividades às Unidades Orçamentárias de acordo com a estrutura organizacional do Município.

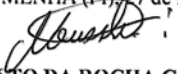
Art. 8º A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias, e suas metas, quando necessário, que envolva recursos dos orçamentos do Município, ocorrerão por intermédio da Lei Orçamentária Anual, ou de seus créditos adicionais, e modificarão na mesma proporção o valor do respectivo programa.

Art. 9º As alterações efetuadas nos anexos desta Lei, conforme disposto nos seus artigos 7º e 8º, serão incorporadas automaticamente ao Plano Plurianual.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de JERUMENHA (PI), 27 de NOVEMBRO de 2012.


MARCOS AUGUSTO DA ROCHA CARVALHO
Prefeito Municipal



Lei Nº 146/2012

27 de Novembro de 2012

Autoriza o Poder Executivo do Município de Jerumenha – PI a efetuar doações de terras pertencentes ao patrimônio municipal.

Vereador do Município de Jerumenha, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 28, da Lei Orgânica do Município, apresenta a esta augusta casa o presente projeto de lei, contendo a redação a seguir.

Art. 1º - O Poder executivo Municipal, por intermédio de seu gestor, fica autorizado, mediante decreto, a efetuar doações de terras de propriedade do patrimônio municipal localizadas na Zona Urbana e Rural.

Parágrafo Único – Sendo que pessoas beneficiadas com a doação tenha um prazo máximo de 90 (noventa dias) para registros de imóveis e todas as legalizações da mesma junto aos setores competentes.

Art. 2º - As doações terão como pressupostos a posse **ad usucapionem** e serão feitas a pessoas físicas ou a pessoas jurídicas.

Paragrafo Único – Para as pessoas jurídicas serem beneficiadas por esta lei deve apresentar reais vantagens ao interesse público, a critério do chefe do poder executivo local em comum acordo com a **Câmara Municipal**.

Art. 3º - Pessoas que possua sob seu domínio, Carta de Aforamento, meio utilizado para doação pelo executivo municipal, com data anterior a este projeto que as mesmas sejam consideradas legais, tais como o termo de doação, podendo assim o proprietário registrar e ou fazerem a legalização pertinentes.

Art. 4º - Proprietários que esteja em seu domínio terras, registradas em cartório sob registros de imóvel que possam **vender, transferir, doar, negociar** usufruir das mesmas da maneiras que lhes achar conveniente.

Art. 5º - esta lei entra em vigor na data da sua publicação revogando ainda qualquer lei anterior a esta.


Marcos Augusto da Rocha Carvalho
Vereador



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO
Adm: Ação e Compromisso
CNPJ 06.553.846/0001-35

DECRETO Nº 167/12

DE 01 DE NOVEMBRO DE 2012

Dispõe sobre exoneração de cargos em comissão na estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de São Julião e dá outras providências.

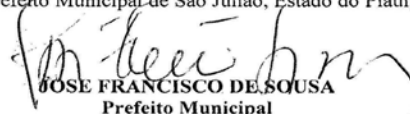
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JULIAO, ESTADO DO PIAUI, Sr. José Francisco de Sousa, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 99, XXVIII e XLI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

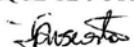
Art. 1º - E X O N E R A R: EDGAR JOSÉ DE SOUSA RAMOS, CPF 971.335.823-68, do cargo em comissão de **ASSESSOR**, da Secretaria de Educação, deste município, conforme Decreto nº 014/12, datado 01/01/2012.

Art. 2º - Este Decreto, entra em vigor nesta data publique, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Julião, Estado do Piauí, 01 de Novembro de 2012.


JOSE FRANCISCO DE SOUSA
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE


Francisca Ramos Neta de Sousa Costa
Secretaria de Planejamento Gestão e Finanças